



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública.

VENCEDOR DO CERTAME

PROSPERO VERAS E CIA LTDA, valor total R\$ 76.395,30 (Setenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0023.2021**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Administração Pública**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinho - MA, 04 de Janeiro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinhã/MA, 04 de Janeiro de 2021.

Ao
Secretário de Licitação e Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel	Litro	987
2	Óleo Diesel S10	Litro	3.960
3	Gasolina comum	Litro	3.196

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



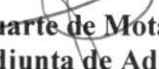
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência Institucional dos Órgãos da Municipalidade, equipe administrativa, fiscalização, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

Chapadinho, 04 de Janeiro de 2021.


Vânia Duarte de Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 04 de Janeiro de 2021.

Ao
Secretário de Licitações e Compras
Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Prezado Senhor,

Vimos através desta, solicitar a V.Sa., a pesquisa de preços referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	DIESEL S-10	Litro	6.978
2	GASOLINA COMUM	Litro	2.403

Atenciosamente,


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos (ambulância) do Fundo Municipal de Saúde de Chapadinhã. O produto a ser adquirido pela pasta da saúde deve-se a urgência para o abastecimento do transporte dos enfermos entre os postos de saúde e hospitais do município e o transporte aos hospitais regionais e da capital do estado de alta complexidade.

Chapadinhã/MA, 04 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO

Chapadinda/MA, 04 de Janeiro de 2021.

Ao
Secretário de Licitação e Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o bom funcionamento desta Secretaria, solicito por meio deste solicitar a pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	Óleo Diesel S10	Litro	255
2	Gasolina comum	Litro	149

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinda-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA

O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência da Secretaria Municipal de Educação, em atividades como, fiscalização, transporte de alunos da rede pública de ensino. E, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

Chapadinha, 04 de Janeiro de 2021.



Nara da Silva Macêdo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Licitação e Compras

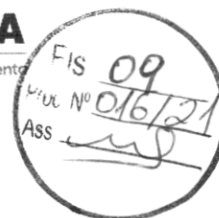
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	<i>B. C. Soares e Cia Ltda</i>		
ENDEREÇO:	<i>Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2010</i>		
BAIRRO:	<i>Centro</i>	CIDADE:	<i>Chapadinho</i>
CEP:	<i>65.500.000</i>	UF:	<i>MA</i>
CNPJ:	<i>07.602.952/0001-21</i>		

Recebi em 05 / 01 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Gildemey Pereira Oliveira
Assinatura do responsável da empresa

B

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Diesel	Litro	987
02	Diesel S10	Litro	3.960
03	Gasolina comum	Litro	3.196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Diesel S-10	Litro	6.978
02	Gasolina comum	Litro	2.403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Diesel S10	Litro	255
02	Gasolina comum	Litro	149

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



Chapadinha, 05 de janeiro de 2021.

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha,

Assunto: Proposta de preços para aquisição de combustíveis de interesse da Secretaria de Licitação e Compras.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: C. C. SOARES E CIA LTDA

SEDE: Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2010 – Centro/CEP: 65.500-000

CNPJ. 07.602.952/0001-24

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL	Litro	987	4,45	4.392,15
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	3.960	4,50	17.820,00
3	GASOLINA COMUM	Litro	3.196	4,95	15.820,20
VALOR TOTAL					38.032,35

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	6.978	4,50	31.401,00
2	GASOLINA COMUM	Litro	2.403	4,95	11.894,85
VALOR TOTAL					43.295,85


Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S10	Litro	255	4,50	1.147,50
2	GASOLINA COMUM	Litro	149	4,95	737,55
VALOR TOTAL					1.885,05

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 83.213,25 (OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EMISSÃO DE NOTA FISCAL DOS PRODUTOS.


Cloves Carlos Soares
Representante legal da empresa

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Secretário Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA
ENDEREÇO:	Av. Ataliba Vieira de Almeida
BAIRRO:	Terras D'Amor
CIDADE:	Chapadinha
UF:	MA
CEP:	65.500-000
CNPJ:	04.845.035/0003-44

Recebi em 05/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

[Assinatura]
Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Diesel	Litro	987
02	Diesel S10	Litro	3.960
03	Gasolina comum	Litro	3.196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Diesel S-10	Litro	6.978
02	Gasolina comum	Litro	2.403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Diesel S10	Litro	255
02	Gasolina comum	Litro	149

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



Ao

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha

OBJETO: Cotação de Preços para Fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL	Litro	987	3,85	3.799,95
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	3.960	3,99	15.800,40
3	GASOLINA COMUM	Litro	3.196	4,86	15.532,56
VALOR TOTAL					35.132,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	6.978	3,99	27.842,22
2	GASOLINA COMUM	Litro	2.403	4,86	11.678,58
VALOR TOTAL					39.520,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S10	Litro	255	3,99	1.017,45
2	GASOLINA COMUM	Litro	149	4,86	724,14
VALOR TOTAL					1.741,59

Valor total da proposta: R\$ 76.395,30 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: Conforme emissão de nota fiscal de fornecimento.

Data: 06 de Janeiro de 2021.


Prospero Ferreira Veras
Sócio/Representante legal



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 05 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadina

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	<i>Leima e Leima Comércio de Combustível - LTDA</i>		
ENDEREÇO:	<i>Av. Ataliba Vieira de Almeida</i>		
BAIRRO:	<i>Centro</i>	CIDADE:	<i>Chapadina</i>
		UF:	<i>MA</i>
CEP:	<i>65.500-000</i>		
CNPJ:	<i>69.394.195/0001-06</i>		

Recebi em 05 / 05 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

João Cláudio Aguiar Brito Leung
Assinatura do responsável da empresa

d

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Diesel	Litro	987
02	Diesel S10	Litro	3.960
03	Gasolina comum	Litro	3.196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Diesel S-10	Litro	6.978
02	Gasolina comum	Litro	2.403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Diesel S10	Litro	255
02	Gasolina comum	Litro	149

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Óleo diesel	Litro	987	4,50	4.441,50
2	Óleo diesel S10	Litro	3.960	4,45	17.622,00
3	Gasolina comum	Litro	3.196	4,95	15.820,20
VALOR TOTAL →					37.883,70

Valor do lote: R\$ 37.883,70 (Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Óleo diesel S-10	Litro	6.978	4,45	31.052,10
2	Gasolina comum	Litro	2.403	4,95	11.894,85
VALOR TOTAL →					42.946,95

Valor do lote: R\$ 42.946,95 (Quarenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Óleo diesel S-10	Litro	255	4,45	1.134,75
2	Gasolina comum	Litro	149	4,95	737,55
VALOR TOTAL →					1.872,30

Valor do lote: R\$ 1.872,30 (Mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Total geral: R\$ 82.702,95 (Oitenta e dois mil setecentos e dois reais e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Forma de pagamento: à vista.

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Chapadinha (Ma), 07 de Janeiro de 2021.

João Cláudio Aguiar Brito Lima
Gerente

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021
DATA: 07/01/2021

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PROSPERO VERAS E CIA LTDA CNPJ. nº 04.845.035/0001-82		LIMA E LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ. nº 69.394.195/0001-06		C. C. SOARES E CIA LTDA CNPJ. nº 07.602.952/0001-24		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
1	Óleo Diesel	Litro	987	3,85	3.799,95	4,50	4.441,50	4,45	4.392,15	4,27	4.214,49
2	Óleo Diesel - S10	Litro	3.960	3,99	15.800,40	4,45	17.622,00	4,50	17.820,00	4,31	17.067,60
3	Gasolina Comum	Litro	3.196	4,86	15.532,56	4,95	15.820,20	4,95	15.820,20	4,92	15.724,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
1	Óleo Diesel - S10	Litro	255	3,99	1.017,45	4,45	1.134,75	4,50	1.147,50	4,31	1.099,05
2	Gasolina Comum	Litro	149	4,86	724,14	4,95	737,55	4,95	737,55	4,92	733,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
1	Óleo Diesel - S10	Litro	6.978	3,99	27.842,22	4,45	31.052,10	4,50	31.401,00	4,31	30.075,18
2	Gasolina Comum	Litro	2.403	4,86	11.678,58	4,95	11.894,85	4,95	11.894,85	4,92	11.822,76
				VL TOTAL	76.395,30	VL TOTAL	82.702,95	VL TOTAL	83.213,25	VALOR TOTAL DA MÉDIA	80.736,48

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fls 17
Proc Nº 016/21
Ass



A
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

DESPACHO


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA** realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **PROSPERO VERAS E CIA LTDA, CNPJ: 04.845.035/0003-44**, apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública, sendo a Secretaria Municipal de Administração no valor de R\$ 35.132,91 (Trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos); Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 39.520,00 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais); Secretaria Municipal de Educação, valor de 1.741,59 (Mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo então vencedora.

Chapadinho, 07 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



A
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

DESPACHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA** realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **PROSPERO VERAS E CIA LTDA, CNPJ: 04.845.035/0003-44**, apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública, sendo a Secretaria Municipal de Administração no valor de R\$ 35.132,91 (Trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos); Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 39.520,00 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais); Secretaria Municipal de Educação, valor de 1.741,59 (Mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo então vencedora.

Chapadinha, 07 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



A
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

DESPACHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA** realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **PROSPERO VERAS E CIA LTDA, CNPJ: 04.845.035/0003-44**, apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública, sendo a Secretaria Municipal de Administração no valor de R\$ 35.132,91 (Trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos); Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 39.520,00 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais); Secretaria Municipal de Educação, valor de 1.741,59 (Mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo então vencedora.

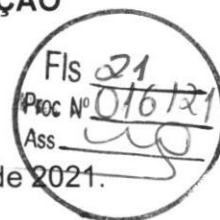
Chapadinho, 07 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinho - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de **R\$ 37.147,18 (Trinta e sete mil cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0023.2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinho - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com valor de R\$ 42.129,93 (quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0023.2021.

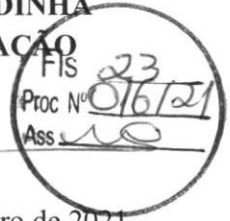
Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadina - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina.

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com valor de **R\$ 1.838,72 (Mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0023.2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadina-MA

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO


À Sra.,
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Chapadonha, 07 de Janeiro de 2021.


Prefeitura Mun. de Chapadonha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DESPACHO

À Sra.,
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Chapadinhã/MA, 07 de Janeiro de 2021.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS SOARES DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DESPACHO


Ao Sr.
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Chapadinhã, 07 de Janeiro de 2021.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinho - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

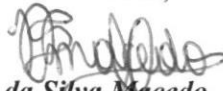


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinhã - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinhã-MA
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinhã - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública.

2 - Justificativa:

Nos casos de emergência ou quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer prestação de serviços fornecidos pela Administração Pública, poderá ser realizada a Dispensa de Licitação para contratação do serviço ou realizar compra direta.

No caso em questão, trata-se de aquisição de combustível para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde e Educação do município sem o qual a municipalidade poderá ter seus serviços paralisados e sofrer danos da prestação de seus serviços.

Nesta toda a Administração Pública, utilizando-se da modalidade dispensa de Licitação, poderá contratar empresa especializada para realização de forma direta.

Por tratar-se de serviço essencial, continuado e possibilidade de sua interrupção causar prejuízos a administração, poderá ser realizada contratação de forma direta de Combustível para atender as necessidades, pelo Prazo de 60 (sessenta) dias

2.1 – Dos Produtos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	Litro	987		
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	3.960		
3	GASOLINA COMUM	Litro	3.196		
VALOR TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	6.978		
2	GASOLINA COMUM	Litro	2.403		
VALOR TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	Litro	255		
2	GASOLINA COMUM	Litro	149		
VALOR TOTAL					

3 – VALOR TOTAL ESTIMADO E PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor total estimado de **RS 81.115,83 (Oitenta e um mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos)**, teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

4- FONTES DE RECURSO

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadonha, conforme dotações orçamentárias abaixo:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

02.12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

02.07 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

O fornecimento terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência por 60 (sessenta) dias.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.


Chapadinho/MA, 07 de Janeiro de 2021.




Reesposáveis pela Elaboração do Termo de Referência:


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento


Nara da Silva Macedo
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



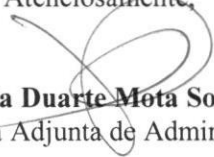
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Chapadinho, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
Chapadinho-MA.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Chapadinho, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinha-MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0023.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinha - MA, em 08 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinha

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPU

PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

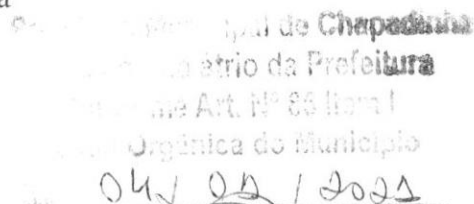
Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho


Prefeitura Municipal de Chapadinho
Secretaria Adjunta de Administração
Art. 86, inciso I
da Lei Orgânica do Município
04/01/2021

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho – Maranhão

Prefeitura Mm. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VINCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRANSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0*

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

Fls 38
Proc. Nº 016/21
Ass. NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº0101.0023.2021
- Dispensa de Licitação nº **016/2021**

-Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**- Secretário Municipal de Saúde, **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**, Secretaria Adjunta de Administração e **NARA DA SILVA MACEDO**, Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 81.115,83 (Oitenta e um mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos).

Chapadinho/MA, 08 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 016/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0023.2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

a) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Pelo texto acima, é possível visualizar que em casos de emergência ou quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer prestação de serviços fornecidos pela Administração Pública, poderá ser realizada a Dispensa de Licitação para contratação do serviço ou realizar compra direta.

No caso em questão, trata-se de aquisição de combustível para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde e Educação do município sem o qual a municipalidade poderá ter seus serviços paralisados e sofrer danos da prestação de seus serviços.



Nesta toda a Administração Pública, utilizando-se da modalidade dispensa de Licitação, poderá contratar empresa especializada para realização de forma direta.

Por tratar-se de serviço essencial, continuado e possibilidade de sua interrupção causar prejuízos a administração, poderá ser realizada contratação de forma direta de Combustível para atender as necessidades, pelo Prazo de 60 (sessenta) dias

II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir aos ordenadores de despesas as contratações por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhores Secretários, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadina - MA, em 08 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Municipal de Chapadina
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0023.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública**, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 033/2021

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 033/2021



CONTRATO Nº _____/2021-DL 016/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, CNPJ Nº _____, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr(a). _____, residente nesta cidade, portador(a) do CPF: _____, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, CNPJ. nº _____, localizada _____ - CEP: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, residente na cidade de Chapadinha/MA, portadora do R.G. nº _____ SSP/MA do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	Litro			
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro			
3	GASOLINA COMUM	Litro			
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste

contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de _____ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



Parecer nº 036 2021

Processo Administrativo nº 01.01.0023.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administra, Secretaria Municipal de Saúde e
Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO. ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens de consumo por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível automotivo derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S-10) de interesse desta Administração Pública.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza, Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes, e Secretária Municipal de Educação, Nara da Silva Macêdo. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas empresas C. C. Soares e Cia Ltda, Próspero Veras & Cia. Ltda e Lima e Lima Comércio de Combustível -Ltda, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência.

Na sequência, observar-se a autorização dos Secretários já citados, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação. Ato contínuo, é apresentada a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é



autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, os Secretários Municipais justificam a necessidade de celebrar contrato visando a continuidade de atividades das respectivas Secretarias, visto que não existe contrato de fornecimento desses produtos vigente. Destarte, aplica-se o inciso IV do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nas palavras do professor Jacoby, *“aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a*

dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório”.

Fica claro, portanto, que, quando a realização de licitação é incompatível com a solução do objeto buscado, estará caracterizada a situação emergencial. Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias fáticas que demonstram a necessidade de contratação o mais breve possível. A Secretária Adjunta de Administração dispõe as situações que justifica esse processo:

O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência institucional dos órgãos da municipalidade, equipe administrativa, fiscalização, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

Assim como o Secretário Municipal de Saúde:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos (ambulância) do Fundo Municipal de Saúde de Chapadinhã. O produto a ser adquirido pela pasta da saúde deve-se a urgência para o abastecimento do transporte de enfermos entre os postos de saúde e hospitais do município e o transporte aos hospitais regionais e da capital do estado de alta complexidade.

E por fim a Secretária Municipal de Educação:

O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência da Secretaria Municipal de Educação, em atividades como, fiscalização, transporte de alunos da rede pública de ensino. E, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

Como assevera Cintra do Amaral, a realização da licitação, com prazos e formalidades exigíveis, poderá causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança (de pessoas, obras, serviços ou bens), provocando a paralisação ou prejudicando a regularidade de atividades específicas, como as demonstradas nas justificativas dos secretários.

A Administração Pública também deve se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei 8.666/93, que reza *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Neste particular, destaco a justificativa prévia e a presença do Termo de Referência, assinada pelos secretários municipais.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “*a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço*”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, logo é preciso confirmar se os referidos produtos e a quantidade são realmente necessários para este momento. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço e em qualquer quantidade.


Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 12 de janeiro de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública**, pelo valor de **RS 76.395,30 (setenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Morais**, Secretário Municipal de Saúde, **Nara da Silva Macedo**, Secretária Municipal de Educação e **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 12 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública**, pelo valor de **R\$ 76.395,30 (setenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Morais**, Secretário Municipal de Saúde, **Nara da Silva Macedo**, Secretária Municipal de Educação e **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 12 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0023.2021
Dispensa de Licitação nº 019/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 12 de Janeiro de 2021.



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Processo Administrativo nº 0101.0023.2021
Dispensa de Licitação nº 019/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 12 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Processo Administrativo n° 0101.0023.2021
Dispensa de Licitação n° 019/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação n° 016/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 12 de Janeiro de 2021.



Nara Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, o Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde e a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública.

Contratado.....: PROSPERO VERAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.845.035/0003-44.

Valor:

- **Secretaria Municipal de Educação** - Valor de R\$ 1.741,59 (*Mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos*);
- **Secretaria Municipal de Saúde** - Valor de R\$ 39.520,80 (*Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos*);
- **Secretaria Municipal de Administração** - Valor de R\$ 35.132,91 (*Trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos*).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, o Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde e a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

CHAPADINHA - MA, 13 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 034/2021



À Empresa

PROSPERO VERAS E CIA LTDA

CNPJ. nº 04.845/0003-44

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras

Chapadinho - CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

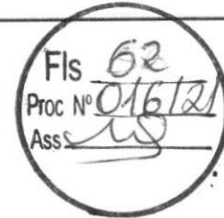
Chapadinhã - MA, em 12 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.845.035/0003-44 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2004
NOME EMPRESARIAL PROSPERO VERAS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CHAPADINHA 01		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO TERRAS DURAS	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROSPEROVERAS@BOL.COM.BR		TELEFONE (98) 3471-1105
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2021** às **17:32:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

Fls 63
Proc Nº 016/21
Ass *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME PROSPERO FERREIRA VERAS

FILIAÇÃO
SANCAO CAETANO VERAS E MARIA DO
AMPARO FERREIRA VERAS

DATA NASCIMENTO: 25/06/1955 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE: ANAPURUS - MA

OBSERVAÇÃO

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 0939697349 DNI P-013 VIA-02
REGISTRO GERAL 015100942000-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2020
REGISTRO CIVIL
CASAM N.227 FLS. 182 LIV. B 03 MATA ROMA MA ÚNICO

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 37296123 CNS

MAIOR DE 65 ANOS

MAI815479026 *[Signature]*
FASC VERAS VERAS CAETANO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/10/2021

[Large Signature]



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
C N P J: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA – MA \ CEP: 65500000

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **PROSPERO VERAS E & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.845.035/0003-44, situada nesta Cidade Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625, Bairro Terras Duras, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/04/2021**.

CHAPADINHA-MA, 11/02/2021.

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original

Data 12/10/2021

20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA

Fs 05
Proc Nº 016/21
Ass. [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração, **PRÓSPERO FERREIRA VERAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/06/1955, natural de Anapurus - MA, portador do RG 15100942000-0 SSP/MA e CPF 093.969.773-49, e **ANA MEIRE DE AMORIM VERAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/05/1960, natural de Chapadinha - MA, portadora do RG 16431072001-5 SSP/MA e CPF 180.531.143-34, ambos residente e domiciliar na Travessa Coelho Neto nº648, Terras Duras, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000.

Sócios da Sociedade Limitada sob denominação de **PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida nº 2026, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº **21200515532** e CNPJ nº **04.845.035/0001-82**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira - Transfere sua sede social MATRIZ, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida nº 2026, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, para Travessa Coelho Neto nº 427, Bairro Terras Duras, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000.

Cláusula Segunda - A administração da sociedade cabe ao Sócio - Administrador **PRÓSPERO FERREIRA VERAS**, com os poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Terceira - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Quarta - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA, com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 16:43 SOB Nº 20180597299.
PROTOCOLO: 180597299 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803332926. NIRE: 21200515532.
PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA**, com sua sede MATRIZ localizada na Travessa Coelho Neto nº 427, Bairro Terras Duras, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, e suas filiais Ativas:

- localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida nº 625, Bairro Terras Duras, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, registrada na JUCEMA sob o **NIRE 21900161156** com início das atividades em **19/04/2004**, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o nº do **CNPJ 04.845.035/0003-44**, com o ramo de atividade 47.31-8-00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.

- localizada as Margens da MA 230, nº 100, KM 07, Bairro Remédios em Chapadinha - MA CEP: 65.500-000, registrada na JUCEMA sob o **NIRE 21900243063** com início das atividades em **01/03/2013**, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o nº do **CNPJ 04.845.035/0009-30**, com o ramo de atividade 47.31-8-00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Cláusula Segunda - O Capital social é de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR UNT	TOTAL
PRÓSPERO FERREIRA VERAS	70%	700.000	R\$ 1,00	R\$ 700.000,00
ANA MEIRE DE AMORIM VERAS	30%	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

ATIVIDADES SECUNDARIAS

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

4313-4/00 - Obras de terraplanagem.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em **02 de Janeiro de 2002** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando - se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao Sócio - Administrador **PRÓSPERO FERREIRA VERAS**, com os poderes e atribuições de

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 16:43 SOB Nº 20180597299.
 PROTOCOLO: 180597299 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803332926. NIRE: 21200515532.
 PRÓSPERO VÉRAS & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 14/08/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

Fls 57
Proc Nº 016/21
Ass: [assinatura]

Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Decima - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

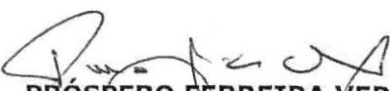
Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, afixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e qualificado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de igual teor forma e conteúdo.

Chapadinha - MA, 24 de Julho de 2018


PRÓSPERO FERREIRA VERAS
Sócio Administrador


ANA MEIRE DE AMORIM VERAS
Sócia

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 16:43 SOB Nº 20180597299.
PROTOCOLO: 180597299 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803332926. NIRE: 21200515532.
PRÓSPERO VÉRAS & CIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA
Rua: ...
Fone: (98) 3171 1725 / 3172 2473 - carolina@judicial.mt.com.br

Reconhecimento por semelhança as firmas de PROSPERO FERREIRA VERAS & AVAMEIRE DE AMONIA VERAS
Em 13/08/2018, FERC. R\$ 0,20 FERJ. R\$ 1,00 Total: R\$ 8,60
Do(a) ...
Em testemunho da verdade
Chapadinha-MA, 01/08/2018 14 54

Rebecca Silva da Conceição - Escrevente



Fls 68
Proc N° 016/21
Ass. *[assinatura]*

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 16:43 SOB N° 20180597299.
PROTOCOLO: 180597299 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803332926. NIRE: 21200515532.
PRÓSPERO VÉRAS & CIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USC DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

Fls 69
Proc Nº 016/21
Ass. *[Signature]*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

PRÓSPERO FERREIRA VÉRAS

25.06.1955

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRA					CASADO		COMERCIANTE		15100942000-0-SSP		MA
Nacionalidade	093.969.773-49							TRAV. COELHO NETO Nº 648		BAIRRO TERRAS DURAS		
CPF	CHAPADINHA - MARANHÃO									65500-000		
Nº de Cotas	117.000					R\$ 117.000,00		R\$ 50.000,00				
Capital a Integralizar (R\$)	57.000,00					EM MOEDA		DURANTE DOIS ANOS.				
Capital Integralizado (R\$)												
Forma e Prazo da Integralização												

PRÓSPERO FERREIRA VÉRAS

Gerência e Uso do Nome Comercial

ANA MEIRE DE AMORIM

30.05.1960

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRA					CASADA		COMERCIANTE		16431072001-5 SSP		MA
Nacionalidade	180.531.143-34							TRAV. COELHO NETO Nº 648		BAIRRO TERRAS DURAS		
CPF	CHAPADINHA - MARANHÃO									65500-000		
Nº de Cotas	13.000					R\$ 13.000,00		R\$ 13.000,00				
Capital a Integralizar (R\$)												
Capital Integralizado (R\$)												
Forma e Prazo da Integralização												

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)												
Nacionalidade												
CPF												
Nº de Cotas												
Capital a Integralizar (R\$)												
Capital Integralizado (R\$)												
Forma e Prazo da Integralização												

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)												
Nacionalidade												
CPF												
Nº de Cotas												
Capital a Integralizar (R\$)												
Capital Integralizado (R\$)												
Forma e Prazo da Integralização												



CLÁUSULA 1ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

PRÓSPERO VARGAS & CIA LTDA

Nome Comercial

AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 42 - CENTRO - CHAPADINHA - MA

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av. Bairro, Nº e complemento Município)

UF MA CEP 65.500-000

CHAPADINHA - MA

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

130.000

R\$ 1,00

63.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário Cota (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

R\$ 67.000,00

R\$ 130.000,00

R\$ 130.000,00

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

R\$ 130.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS DENTRO DO PRAZO DE 02 ANOS

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

02/01/2002

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

31/12/

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª – OBJETO SOCIAL

- DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS G.L.P. GÁS DE COZINHA



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuro.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa na forma abaixo:

Será procedido um Balanço Geral no prazo de 30 (Trinta) dias e os haveres do sócio que se retira ou falece serão pagos de comum acordo ou em 06 (Seis) parcelas de igual forma e valor, caso um dos herdeiros do falecido não tenha interesse em participar da sociedade.

CLÁUSULA 12 – FICA CRIADA ATRAVÉS DO PRESENTE CONTRATO, UMA FILIAL DA EMPRESA, LOCALIZADA À RUA BERNARDO LIMA Nº 160 CENTRO NA CIDADE DE SÃO BERNARDO NO ESTADO DO MARANHÃO.

CLÁUSULA 13 – DO CAPITAL SOCIAL DA MATRIZ, FICA DESTACADO PARA A FILIAL UMA CRIADA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04 (QUATRO)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CHAPADINHA(MA) MA 27 de DEZEMBRO de 2001
CIDADE UF de de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]
Nome: Próspero Ferreira Vêras

Ass.: [Signature]
Nome: Ana Meire Amorim

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2001
AÇÃO E CHANCELA

[Signature]
Aristoteles de Carvalho Lou
Advogado - C. A. B. 1.448
C. P. F. 006.331.915-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2002
SOB O NÚMERO:
21900149989
Protocolo: 02/000288-2
Empresa: 21 2 0051553 2
DO
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2002
SOB O NÚMERO:
21200515532
Protocolo: 02/000288-2
DO
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Ass.: [Signature]
Nome: Ademir Rodrigues Cunha C.I. 69.715 384/114
CIC- 035.182.993-87

Ass.: [Signature]
Nome: Luiz Bezerra Almeida C.I. 761.593 384/114
CIC- 110.658.693-04
Nº 22 de 5/10/1987

ESPAÇO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PROSPERO VERAS & CIA LTDA**
CNPJ: **04.845.035/0001-82**

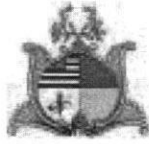
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:42 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **F033.B944.6111.C8CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088639/20

Data da

12/11/2020 10:36:21

Inscrição Estadual: 122126386

CPF/CNPJ: 04845035000344

Razão Social: PROSPERO VERAS & CIA LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 CEP: 65500000

Telefone: (98)34711368

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 12/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/11/2020 10:36:21



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067750/20

Data da 31/12/2020 10:04:20

Inscrição Estadual: 122126386

CPF/CNPJ: 04845035000344

Razão Social: PROSPERO VERAS & CIA LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 CEP: 65500000

Telefone: (98)34711368

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciada pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2021 11:50:32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROSPERO VERAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.845.035/0003-44
Certidão n°: 21201758/2020
Expedição: 31/08/2020, às 08:51:52
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROSPERO VERAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.845.035/0003-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.845.035/0003-44 ✓
Razão Social: PROSPERO VERAS E CIA LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA N 2010 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2020 a 25/01/2021 ✓

Certificação Número: 2020122701023925252882

Informação obtida em 28/12/2020 09:24:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : PROSPERO VERAS & CIA LTDA
CNPJ : 04.845.035/0003-44
Número de Autorização : PR/MA0170486
Número Despacho : ANP Nº 344
Data da Publicação : 23/07/2004
Endereço : AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA - 625 -
TERRAS DURAS - CHAPADINHA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:45:48** horas do dia **17/11/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **428F.9F58.5850.5074**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.035/0001-44, para assinatura do Contrato nº 001/2021 da Dispensa de Licitação nº 016/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATO Nº 001/2021-DL 016/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROSPERO VERAS E CIA LTDA**, CNPJ. nº 04.845.035/0003-44, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinho - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Prospero Ferreira Veras, residente na cidade de Chapadinho/MA, portadora do R.G. nº 015100942000-0 SSP/MA do CPF nº 093.969.773-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	Litro	987	3,85	3.799,95
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	3.960	3,99	15.800,40
3	GASOLINA COMUM	Litro	3.196	4,86	15.532,56
VALOR TOTAL					35.132,91

VALOR TOTAL: R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois)



anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 14 de Janeiro de 2021.


VÂNIA DUARTA MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração*


PROSPERO FERREIRA VERAS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Fernanda Mendes

618.341.673-88

Jaylle Nunes Gonçalves

030.938.813-78

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 001/2021; Processo Administrativo N° 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação n° 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração.** Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada.

Chapadinho (MA), 14 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 016/2021**



A

PROSPERO VERAS E CIA LTDA

CNPJ. nº 04.845/0003-44

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras

Chapadinho - CEP: 65.500-000

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração, referente ao contrato nº **001/2021**, assinado entre a Prefeitura Municipal de Chapadinho e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	Litro	987	3,85	3.799,95
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	3.960	3,99	15.800,40
3	GASOLINA COMUM	Litro	3.196	4,86	15.532,56
VALOR TOTAL					35.132,91

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

RECEBIDO EM: 14/01/2021


Assinatura do responsável



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.035/0001-44, para assinatura do Contrato nº 003/2021 da Dispensa de Licitação nº 016/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



CONTRATO Nº 002/2021-DL 016/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROSPERO VERAS E CIA LTDA**, CNPJ. nº 04.845.035/0003-44, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Prospero Ferreira Veras, residente na cidade de Chapadinha/MA, portadora do R.G. nº 015100942000-0 SSP/MA do CPF nº 093.969.773-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10.	Litro	6.978	3,99	27.842,22
2	GASOLINA COMUM	Litro	2.403	4,86	11.678,58
VALOR TOTAL					39.520,80

VALOR TOTAL: R\$ 39.520,80 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 39.520,80 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 39.520,80 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 14 de Janeiro de 2021.

[Assinatura]

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

[Assinatura]

PROSPERO FERREIRA VERAS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

[Assinatura]
Marta Maria Sampaio Carlos

[Assinatura]
Wesla Fernanda Alves da Silva
055.346.473-56



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 002/2021; Processo Administrativo N° 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação n° 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada.

Chapadinho (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO N° 002/2021
DISPENSA N° 001/2021

A

PROSPERO VERAS E CIA LTDA

CNPJ. n° 04.845/0003-44

Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 625 – Bairro Terras Duras


Chapadinho - CEP: 65.500-000

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao contrato n° 002/2021, assinado entre Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10.	Litro	6.978	3,99	27.842,22
2	GASOLINA COMUM	Litro	2.403	4,86	11.678,58
VALOR TOTAL					39.520,80

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Richard Wilker Serra Morais

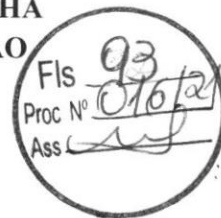
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

RECEBIDO EM: 14/01/2021


Assinatura do responsável



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.035/0001-44, para assinatura do Contrato nº 003/2021 da Dispensa de Licitação nº 016/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 003/2021-DL 016/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROSPERO VERAS E CIA LTDA**, CNPJ. nº 04.845.035/0003-44, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Prospero Ferreira Veras, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 015100942000-0 SSP/MA do CPF nº 093.969.773-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	Litro	255	3,99	1.017,45
2	GASOLINA COMUM	Litro	149	4,86	724,14
VALOR TOTAL					1.741,59

VALOR TOTAL: R\$ 1.741,59 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal

utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



2




a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 1.741,59 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.741,59 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º



caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

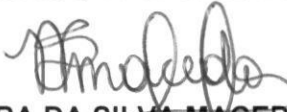
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

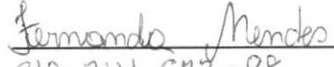
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

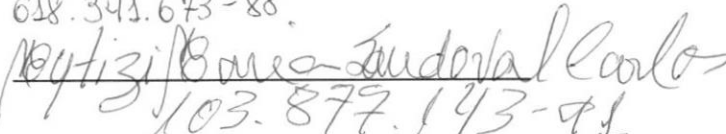
Chapadinhã-MA, 14 de Janeiro de 2021.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


PROSPERO FERREIRA VERAS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:


Fernando Mendes
038.343.673-88


Luizizil Bunes Ladeira Carlos
103.877.143-41

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada.

Chapadinho (MA), 14 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 003/2021
DISPENSA Nº 003/2021



A

PROSPERO VERAS E CIA LTDA

CNPJ. nº 04.845/0003-44

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras

Chapadinho - CEP: 65.500-000

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente inexigibilidade de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, referente ao contrato nº 003/2021, assinado entre Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	Litro	255	3,99	1.017,45
2	GASOLINA COMUM	Litro	149	4,86	724,14
VALOR TOTAL					1.741,59

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação*

RECEBIDO EM: 14/01/2021

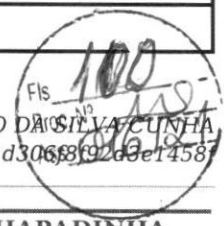
Assinatura do responsável

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Adaptador PVC 20 mm	UND	150	Krona	R\$ 0,30	R\$ 45,00
02	Adaptador PVC 25 mm	UND	50	Krona	R\$ 0,38	R\$ 19,00
03	Adaptador PVC 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,93	R\$ 28,95
04	Adaptador PVC 50 mm	UND	10	Krona	R\$ 2,18	R\$ 21,80
05	Adaptador PVC 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 6,06	R\$ 60,60
06	Adaptador PVC 85 mm	UND	10	Krona	R\$ 19,52	R\$ 195,20
07	Adaptador PVC 110 mm	UND	10	Krona	R\$ 27,22	R\$ 272,20
08	Adesivo Plástico PVC 75g cx 30 und	CX	30	Polituby	R\$ 104,55	R\$ 3.136,50
09	Alavanca 1,50m	UND	2	Nova Metalurgica	R\$ 70,72	R\$ 141,44
10	Arco de Serra	UND	4	Tramontina	R\$ 20,68	R\$ 82,72
11	Bucha de Redução sold 25 x 20 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,37	R\$ 370,00
12	Bucha de Redução sold 32 x 25 mm	UND	75	Krona	R\$ 0,53	R\$ 39,75
13	Bucha de Redução sold 40 x 32 mm	UND	20	Krona	R\$ 1,13	R\$ 22,60
14	Bucha de Redução sold 50 x 40 mm	UND	20	Krona	R\$ 1,45	R\$ 29,00
15	Bucha de Redução sold 60 x 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 2,41	R\$ 48,20
16	Bucha de Redução sold 85 x 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 12,38	R\$ 247,60
17	Bucha de Redução sold 100 x 60 mm	UND	7	Krona	R\$ 26,41	R\$ 184,87
18	Bucha de Redução sold 110 x 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 34,57	R\$ 518,55
19	Cap x sold 20 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,43	R\$ 430,00
20	Cap x sold 25 mm	UND	200	Krona	R\$ 0,56	R\$ 112,00
21	Cap x sold 32 mm	UND	150	Krona	R\$ 0,87	R\$ 130,50
22	Cap x sold 40 mm	UND	25	Krona	R\$ 1,62	R\$ 40,50
23	Cap x sold 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 2,76	R\$ 55,20
24	Cap x sold 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 5,41	R\$ 108,20
25	Cap x sold 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 25,16	R\$ 377,40
26	Cap x sold 110 mm	UND	5	Krona	R\$ 44,43	R\$ 222,15
27	Cavadeira	UND	1	Tramontina	R\$ 35,36	R\$ 35,36
28	Chave de Grifo Grande	UND	1	Robust	R\$ 59,50	R\$ 59,50
29	Chave Estrela 1/2x 9/16	UND	2	Robust	R\$ 14,03	R\$ 28,06
30	Colar de Ferro 50 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 40,94	R\$ 163,76
31	Colar de Ferro 100 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 65,88	R\$ 263,52
32	Colar de Ferro 150 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 89,53	R\$ 358,12
33	Colar de Ferro 200 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 126,65	R\$ 506,60
34	Colar de Tomada 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 6,49	R\$ 97,35
35	Colar de Tomada 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 6,57	R\$ 131,40
36	Colar de Tomada 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 7,93	R\$ 158,60
37	Colar de Tomada de 85 mm	UND	20	Krona	R\$ 13,43	R\$ 268,60
38	Colar de Tomada de 110 mm	UND	20	Krona	R\$ 17,94	R\$ 358,80
39	Colar de Tomada de 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 92,23	R\$ 645,61
40	Curva Sold 20 mm	UND	25	Krona	R\$ 1,12	R\$ 28,00
41	Curva Sold 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 3,39	R\$ 50,85
42	Curva Sold 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 5,31	R\$ 37,17
43	Curva Sold 50 mm	UND	7	Krona	R\$ 7,71	R\$ 53,97
44	Curva Sold 60 mm	UND	7	Krona	R\$ 16,09	R\$ 112,63
45	Curva Sold 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 37,15	R\$ 185,75
46	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	CX	10	Polytubes	R\$ 209,95	R\$ 2.099,50
47	Furadeira 750 watts	UND	1	Bosch	R\$ 391,45	R\$ 391,45
48	Furadeira de Peto Manual Mandril 1/2	UND	1	Excellent	R\$ 141,38	R\$ 141,38
49	Joelho Sold 20 mm	UND	700	Krona	R\$ 0,28	R\$ 196,00
50	Joelho Sold 25 mm	UND	250	Krona	R\$ 0,41	R\$ 102,50
51	Joelho Sold 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 39,38	R\$ 196,90
52	Joelho Sold 110 mm	UND	6	Krona	R\$ 102,00	R\$ 612,00
53	Joelho LR 20 mm	UND	15	Krona	R\$ 0,96	R\$ 14,40
54	Joelho LR 25 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,30	R\$ 19,50
55	Lixa n° 100	UND	75	DM	R\$ 0,89	R\$ 66,75
56	Luva BR 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 5,14	R\$ 77,10
57	Luva BR 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 6,02	R\$ 120,40
58	Luva BR 60 mm	UND	5	Krona	R\$ 12,21	R\$ 61,05
59	Luva de Correr c/ Anel 20 mm	UND	15	Krona	R\$ 4,44	R\$ 66,60
60	Luva de Correr c/ Anel 25 mm	UND	15	Krona	R\$ 6,78	R\$ 101,70
61	Luva de Correr c/ Anel 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 11,84	R\$ 177,60
62	Luva de Correr c/ Anel 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 12,61	R\$ 189,15
63	Luva de Correr c/ Anel 50 mm	UND	35	Krona	R\$ 14,08	R\$ 492,80
64	Luva de Correr c/ Anel 60 mm	UND	30	Krona	R\$ 17,28	R\$ 518,40
65	Luva de Correr c/ Anel 85 mm	UND	7	Krona	R\$ 49,87	R\$ 349,09
66	Luva de Correr c/ Anel 110 mm	UND	15	Krona	R\$ 77,63	R\$ 1.164,45
67	Luva de Correr c/anel 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 155,55	R\$ 1.088,85
68	Luva de Correr c/Anel 200 mm	UND	7	Krona	R\$ 172,27	R\$ 1.205,89
69	Luva LR 20 mm	UND	90	Krona	R\$ 0,60	R\$ 54,00
70	Luva LR 25 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,91	R\$ 910,00
71	Luva LR 32 mm	UND	7	Krona	R\$ 2,00	R\$ 14,00
72	Luva LR 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 5,74	R\$ 40,18
73	Luva LR 50 mm	UND	15	Krona	R\$ 8,48	R\$ 127,20
74	Luva LR 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 16,21	R\$ 162,10
75	Luva Sold 20 mm	UND	2.500	Krona	R\$ 0,30	R\$ 750,00
76	Luva Sold 25 mm	UND	250	Krona	R\$ 0,38	R\$ 95,00
77	Luva Sold 32 mm	UND	150	Krona	R\$ 1,06	R\$ 159,00
78	Luva Sold 40 mm	UND	50	Krona	R\$ 1,51	R\$ 75,50
79	Luva Sold 50 mm	UND	35	Krona	R\$ 1,93	R\$ 67,55
80	Luva Sold 60 mm	UND	35	Krona	R\$ 5,40	R\$ 189,00
81	Luva Sold 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 22,87	R\$ 343,05
82	Luva Sold 110 mm	UND	15	Krona	R\$ 40,70	R\$ 610,50
83	Luva Sold 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 61,63	R\$ 431,41
84	Luva Sold 200 mm	UND	5	Krona	R\$ 96,33	R\$ 481,65
85	Pa Grande com Cabo	UND	2	Tramontina	R\$ 30,62	R\$ 61,24
86	Registro PVC 20 mm	UND	45	Herc	R\$ 3,89	R\$ 175,05
87	Registro PVC 25 mm	UND	7	Herc	R\$ 4,68	R\$ 32,76
88	Registro PVC 32 mm	UND	15	Herc	R\$ 9,10	R\$ 136,50
89	Registro PVC 40 mm	UND	15	Herc	R\$ 13,54	R\$ 203,10
90	Registro PVC 50 mm	UND	15	Herc	R\$ 15,56	R\$ 233,40
91	Registro PVC 60 mm	UND	15	Herc	R\$ 28,33	R\$ 424,95
92	Registro PVC 85 mm	UND	5	Herc	R\$ 186,72	R\$ 933,60
93	Serra de aço Duas Faces	UND	90	Irwin	R\$ 7,61	R\$ 684,90
94	Tap x Plug BR 20 mm	UND	35	Krona	R\$ 0,38	R\$ 13,30
95	Tap x Plug BR 25 mm	UND	25	Krona	R\$ 0,48	R\$ 12,00
96	TE PVC 20 mm	UND	75	Krona	R\$ 0,43	R\$ 32,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
97	TE PVC 25 mm	UND	20	Krona	R\$ 0,56	R\$ 11,20
98	TE PVC 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,62	R\$ 24,30
99	TE PVC 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 4,00	R\$ 28,00
100	TE PVC 50 mm	UND	7	Krona	R\$ 4,68	R\$ 32,76
101	TE PVC 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 15,61	R\$ 156,10
102	TE PVC 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 49,81	R\$ 249,05
103	Torneira Plástica p/jardim 1/2 Preta	UND	10	Herc	R\$ 2,10	R\$ 21,00
104	Tubo Sold PVC 20 mm (barra com 6 M)	BARRA	300	Luperplás	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
105	Tubo Sold PVC 25 mm (barra com 6 M)	BARRA	75	Luperplás	R\$ 12,86	R\$ 964,50
106	Tubo Sold PVC 32 mm (barra com 6 M)	BARRA	45	Luperplás	R\$ 21,34	R\$ 960,30
107	Tubo Sold PVC 40 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 32,44	R\$ 1.622,00
108	Tubo Sold PVC 50 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 48,45	R\$ 2.422,50
109	Tubo Sold PVC 60 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 66,81	R\$ 3.340,50
110	Tubo Sold PVC 85 mm (barra com 6 M)	BARRA	7	Luperplás	R\$ 135,80	R\$ 950,60
111	Tubo Sold PVC 110 mm (barra com 6 M)	BARRA	25	Luperplás	R\$ 204,49	R\$ 5.112,25
112	Tubo Sold PVC 160 mm (barra com 6 M)	BARRA	7	Luperplás	R\$ 168,56	R\$ 1.179,92
113	Tubo Sold PVC 200 mm (barra com 6 M)	BARRA	5	Luperplás	R\$ 234,32	R\$ 1.171,60
				VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 48.399,81	

Carolina - MA, 10 de fevereiro de 2021

James Dean Barbosa Oliveira
Diretor do SAAE



Publicado por: DELANO DA SILVA JUNIOR
Código identificador: 884aaaaa8314d1d3068f92d3e1458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DL 019/2021

Processo Administrativo nº 0101.0050.2021
Dispensa de Licitação nº 019/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 18.538.339/0001-01 que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução dos serviços de engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, com valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove reais), conforme Dispensa de Licitação nº 019/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais**-Secretário Municipal de Saúde.

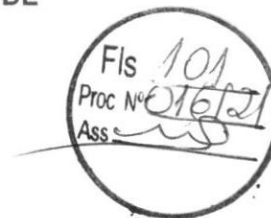
Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 5317b8d931f281088647e17b4a2d0326

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMCH

Processo Administrativo nº 0101.0023.2021
Dispensa de Licitação nº 019/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO N° 002/2021
DISPENSA N° 001/2021



A

PROSPERO VERAS E CIA LTDA

CNPJ. n° 04.845/0003-44

Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 625 – Bairro Terras Duras

Chapadinhã - CEP: 65.500-000

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao contrato n° 002/2021, assinado entre Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10.	Litro	6.978	3,99	27.842,22
2	GASOLINA COMUM	Litro	2.403	4,86	11.678,58
VALOR TOTAL					39.520,80

Chapadinhã, 14 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

RECEBIDO EM: ___/___/___


Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 003/2021
DISPENSA Nº 016/2021**

A

PROSPERO VERAS E CIA LTDA

CNPJ. nº 04.845/0003-44

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras

Chapadinho - CEP: 65.500-000

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente inexigibilidade de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, referente ao contrato nº **003/2021**, assinado entre Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	Litro	255	3,99	1.017,45
2	GASOLINA COMUM	Litro	149	4,86	724,14
VALOR TOTAL					1.741,59

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação*

RECEBIDO EM: ___/___/___

Assinatura do responsável

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 87c25ea2f30f39fb721a85664744cc1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais-** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO** R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº

0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 003/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.12 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 4f4b84f1f2f367f879c40a008eba311b

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Decreto nº 012/2021 - CC

"Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de 2021."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

I - **1º de janeiro**, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;

II - **1º de abril**, quinta-feira Santa, ponto facultativo;
III - **02 de abril**, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;
IV - **21 de abril**, quarta-feira, Tiradentes, feriado nacional;
V - **1º de maio**, sábado, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VI - **03 de junho**, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;

VII - **26 de junho**, sábado, Dia consagrado a Nossa Senhora Sant'Ana, feriado municipal

VIII - **29 de junho**, terça-feira, Dia consagrado a São Pedro, feriado municipal

IX - **28 de julho**, quarta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;

X - **31 de agosto**, terça-feira, Dia consagrado a São Raimundo Nonato, feriado municipal

XI - **05 de setembro**, domingo, Dia do Evangélico

XII - **6 de setembro**, segunda-feira, ponto facultativo;

XIII - **7 de setembro**, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;

XIV - **12 de outubro**, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

XV - **15 de outubro**, sexta-feira, Dia dos professores, ponto facultativo;

XVI - **28 de outubro**, quinta-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público; ponto facultativo;

XVII - **31 de outubro**, domingo, Aniversário da cidade;

XVIII - **2 de novembro**, terça-feira, Finados, feriado nacional;

XIX - **15 de novembro**, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;

XX - **24 de dezembro**, sexta-feira, Véspera de Natal, ponto facultativo

XXI - **25 de dezembro**, sábado, Natal, feriado nacional.

XXII - **31 de dezembro**, sexta-feira, Véspera de Ano Novo, ponto facultativo

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autarquias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Decreto nº 013/2021 - CC

"Dispõe sobre o cancelamento de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 188/2020, onde o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO a consulta realizada pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, junto aos municípios do Maranhão (processo de nº 2743/2021 -SECMA), o qual aponta que, dos municípios que encaminharam manifestação conclusivas, 88% deles optaram pela não realização de eventos públicos de comemoração;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado Maranhão de nº 36.462/2021, que dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021.**Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 87c25ea2f30f39fbb721fa56647a4cc1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021.**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ **30.270.09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021.Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração.** Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº

0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 003/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.12 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 4f4b84f1f2f367f879c40a008eba311b

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Decreto nº 012/2021 - CC

"Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de 2021."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

I - **1º de janeiro**, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;

- II - **1º de abril**, quinta-feira Santa, ponto facultativo;
III - **02 de abril**, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;
IV - **21 de abril**, quarta-feira, Tiradentes, feriado nacional;
V - **1º de maio**, sábado, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VI - **03 de junho**, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;
VII - **26 de junho**, sábado, Dia consagrado a Nossa Senhora Sant'Ana, feriado municipal
VIII - **29 de junho**, terça-feira, Dia consagrado a São Pedro, feriado municipal
IX - **28 de julho**, quarta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;
X - **31 de agosto**, terça-feira, Dia consagrado a São Raimundo Nonato, feriado municipal
XI - **05 de setembro**, domingo, Dia do Evangélico
XII - **6 de setembro**, segunda-feira, ponto facultativo;
XIII - **7 de setembro**, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
XIV - **12 de outubro**, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XV - **15 de outubro**, sexta-feira, Dia dos professores, ponto facultativo;
XVI - **28 de outubro**, quinta-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público; ponto facultativo;
XVII - **31 de outubro**, domingo, Aniversário da cidade;
XVIII - **2 de novembro**, terça-feira, Finados, feriado nacional;
XIX - **15 de novembro**, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
XX - **24 de dezembro**, sexta-feira, Véspera de Natal, ponto facultativo
XXI - **25 de dezembro**, sábado, Natal, feriado nacional.
XXII - **31 de dezembro**, sexta-feira, Véspera de Ano Novo, ponto facultativo

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autarquias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 013/2021 - CC

"Dispõe sobre o cancelamento de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 188/2020, onde o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO a consulta realizada pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, junto aos municípios do Maranhão (processo de nº 2743/2021 -SECMA), o qual aponta que, dos municípios que encaminharam manifestação conclusivas, 88% deles optação pela não realização de eventos públicos de comemoração;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado Maranhão de nº 36.462/2021, que dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 87c25ea2f30f39fbb721fa56877d46c1

Ass. 

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes-Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO** R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 87c25ea2f30f39fbb721fa56647a4cc1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais-** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº

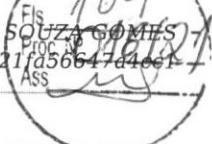
atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, esmente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 87c25ea2f30f39fbb721fd56647d46c1



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** R. V. **CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP**, CNPJ:18.538.339/0001-01. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde**.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.132,91** (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 141151

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE
CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010023 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 19 de Abril de 2021 às 16:53:29 com o número 1618862009330.

São Luis, 19 de Abril de 2021



CONTRATO Nº 001/2021-DL 016/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROSPERO VERAS E CIA LTDA**, CNPJ. nº 04.845.035/0003-44, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Prospero Ferreira Veras, residente na cidade de Chapadinha/MA, portadora do R.G. nº 015100942000-0 SSP/MA do CPF nº 093.969.773-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	Litro	987	3,85	3.799,95
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	3.960	3,99	15.800,40
3	GASOLINA COMUM	Litro	3.196	4,86	15.532,56
VALOR TOTAL					35.132,91

VALOR TOTAL: R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois)

anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.


Chapadinho-MA, 14 de Janeiro de 2021.

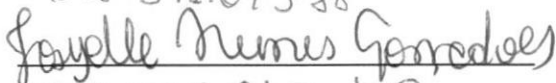

VÂNIA DUARTA MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração


PROSPERO FERREIRA VERAS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:


618.341.673-88


030.338.813-78

CONTRATO Nº 002/2021-DL 016/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROSPERO VERAS E CIA LTDA**, CNPJ. nº 04.845.035/0003-44, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Prospero Ferreira Veras, residente na cidade de Chapadinha/MA, portadora do R.G. nº 015100942000-0 SSP/MA do CPF nº 093.969.773-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10.	Litro	6.978	3,99	27.842,22
2	GASOLINA COMUM	Litro	2.403	4,86	11.678,58
VALOR TOTAL					39.520,80

VALOR TOTAL: R\$ 39.520,80 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

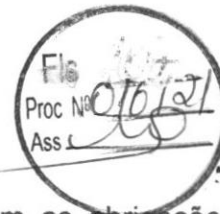
3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;





3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 39.520,80 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 39.520,80 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 14 de Janeiro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Prospero Ferreira Veras

PROSPERO FERREIRA VERAS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Antizil Maria Souto de Carlos

Wesla Fernanda Alves da Silva
053.346.473-56



CONTRATO Nº 003/2021-DL 016/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROSPERO VERAS E CIA LTDA**, CNPJ. nº 04.845.035/0003-44, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinho - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Prospero Ferreira Veras, residente na cidade de Chapadinho/MA, portador do R.G. nº 015100942000-0 SSP/MA do CPF nº 093.969.773-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	Litro	255	3,99	1.017,45
2	GASOLINA COMUM	Litro	149	4,86	724,14
VALOR TOTAL					1.741,59

VALOR TOTAL: R\$ 1.741,59 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal



utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

2

a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 1.741,59 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.741,59 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º



caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 14 de Janeiro de 2021.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PROSPERO FERREIRA VERAS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

618.341.673-88

103.877.143-71



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
- a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Controladoria do Município;
 - c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha